

EDITAL N° 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Seleção, torna público que fará Processo Seletivo destinado à seleção de 10 (dez) projetos, para atender as necessidades do **“Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer (Pincel), com foco na Permanência e Êxito”**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Poderão participar deste edital os estudantes dos cursos técnicos, presenciais ou a distância, (subsequente, concomitante, integrado, PROEJA) e dos cursos de graduação, regularmente matriculados no IFB.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3.** A inscrição dos Projetos no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o responsável pela inscrição do Projeto não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4.** A presente Seleção será realizada pela Comissão de Seleção da FINATEC em conjunto com a Coordenação Técnica do **“Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer (Pincel), com foco na Permanência e Êxito”**.

2. DOS REQUISITOS, MODALIDADES E AÇÕES DO PROGRAMA

2.1. O programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer (PINCEL) - PPE - Permanência e Êxito Escolar destina-se a apoiar financeiramente projetos elaborados e executados pelos estudantes regularmente matriculados no IFB e frequentes nos cursos, presenciais ou a distância, de graduação ou de nível técnico subsequente, concomitante, integrado ou PROEJA, nas modalidades de esporte, educação, cultura e lazer, de acordo com o descrito na tabela a seguir:

Tabela 1 – Das modalidades e ações do Programa	
Modalidade	Ações

<p align="center">ESPORTE</p>	<p>Entendido como toda forma de prática de atividade física, ocasional ou organizada, competitiva ou não, que visa a promover o bem-estar, a integração escolar, melhorar a aptidão física e/ou mental e proporcionar entretenimento. Contempla ações como: esportes convencionais, específicos e adaptados, campeonatos, jogos. Pode envolver a promoção de campeonatos, palestras esportivas, eventos comunitários de modalidades esportivas, competições saudáveis, oficinas entre outros.</p>
<p align="center">EDUCAÇÃO</p>	<p>Compreende-se a instituição de ensino como espaço privilegiado de apropriação da cultura historicamente acumulada pela humanidade. Neste sentido, são importantes manifestações que valorizam o desenvolvimento humano (individualização), a troca de conhecimentos (socialização) e a difusão da cultura humana (humanização). Esta modalidade contempla as seguintes ações: projetos que buscam afirmar a identidade e afetividade dos estudantes com a instituição escolar; projetos contendo ações que estimulem a criatividade e o querer a aprender; levantamento de dados sobre os principais fatores que levam às desigualdades sociais e escolares na visão dos estudantes e apresentação de propostas de intervenção para superação da situação existente; desenvolvimento de ações de combate às múltiplas formas de opressão e de discriminação; apresentação de projetos com ações de mediação de conflitos tendoos estudantes como protagonistas.</p>
<p align="center">CULTURA</p>	<p>Refere-se às formas de manifestações artísticas, de conhecimento, técnicas, costumes e demais hábitos de um grupo social que contribuam para a permanência e o êxito dos estudantes. Contempla ações como festivais de música, dança, poesia, show de talentos, apresentações teatrais, dias temáticos (pais, mães, estudantes, etc.), festas folclóricas, trote cultural e solidário, sarau de música e literatura, eventos que desenvolvam a arte-educação inclusiva, entre outros.</p>
<p align="center">LAZER</p>	<p>Compreende as formas de manifestações de entretenimento, diversão, recreação podendo tais atividades ter caráter formativo, informativo e interativo. Contempla ações como: Intervalo recreativo, projeto de rádio no campus por meio de propostas de trabalho e aquisição de equipamentos sonoros, projetos de cineclubes e exibição de filmes, passeios externos a museus, teatros, cinemas, exposições, feiras, entre outros.</p>

2.2. Descrição dos Projetos:

2.2.1 As propostas submetidas para seleção deverão contemplar, no mínimo, uma das modalidades elencadas na Tabela I, constante no **item 2.1**, e estarão limitados às respectivas ações estabelecidas na referida tabela.

2.2.2 Terão prioridade as propostas que estimulem a promoção de atividades culturais, de comunicação, interação, recreação e entretenimento, promovendo maior identidade entre os estudantes e entre esses e a instituição de ensino.

2.2.3 A equipe de cada Projeto proponente deverá ser composta por:

2.2.3.1 01 (um) supervisor do projeto, que deverá ser professor ou técnico servidor do IFB.

2.2.3.2 01 (um) a 04 (quatro) estudantes do IFB.

2.2.4 Para cada Projeto selecionado será disponibilizado o valor máximo de **R\$ 3.927,27 (três mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)**, que deverá ser destinado à aquisição de material de consumo necessário à execução do Projeto. A aquisição do material será realizada pela própria FINATEC com os recursos disponibilizados para cada Projeto, observadas as especificações do Plano de Trabalho do Projeto.

2.2.5 Para cada equipe de Projeto selecionado serão destinadas as seguintes bolsas:

2.2.5.1 04 (quatro) bolsas de pesquisador orientador para o Supervisor do Projeto, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada uma, com pagamento a cada dois meses, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.2.5.2 08 (oito) bolsas para cada estudante, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, com pagamento mensal, totalizando o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

2.2.6 Ao Supervisor (docente ou técnico) caberá:

2.2.6.1 Selecionar os estudantes que participarão do programa;

2.2.6.2 Elaborar plano de trabalho em parceria com os estudantes;

2.2.6.3 Garantir o cumprimento do plano de trabalho dos estudantes bolsistas;

2.2.6.4 Atestar a participação dos estudantes para o recebimento das bolsas de ensino;

2.2.6.5 Solicitar à Finatec as aquisições de materiais necessárias;

2.2.6.6 Colaborar com a escrita e revisão do relatório final do programa junto aos bolsistas;

2.2.7 Aos Bolsistas caberá:

2.2.7.1 Assinar o termo de concessão de bolsa de ensino;

2.2.7.2 Desenvolver as atividades dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho conforme **ANEXO II**;

2.2.7.3 Cumprir as orientações/tarefas dadas pelo supervisor e estabelecidas no plano de trabalho; e

2.2.7.4 Elaborar relatório final do programa junto ao supervisor.

2.2.8 Os estudantes e os supervisores poderão participar apenas de 1 (um) projeto neste edital.

2.2.9 Havendo disponibilidade, o supervisor poderá desenvolver o projeto de forma intercampi.

2.2.10 Caso o supervisor do projeto não possa dar prosseguimento às atividades, ele deverá indicar à Pró-Reitoria de Ensino – PREN do IFB o supervisor substituto, o qual fará jus às demais bolsas destinadas ao supervisor do projeto que ainda não tenham sido pagas, uma vez que as bolsas não poderão ser pagas de forma fracionada.

2.2.11 Durante a execução do projeto, o supervisor poderá solicitar à PREN/IFB alteração de parte da equipe mediante justificativa.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1 Os pagamentos das bolsas ocorrerão mensalmente para os estudantes e bimestralmente para os supervisores (servidores) de cada Projeto, conforme Termo de Concessão de bolsa que será firmado entre a FINATEC e os bolsistas.

3.2 A bolsa não será paga de forma fracionada/proporcional. Em caso de necessidade de troca de supervisor, a substituição só poderá ocorrer ao final de cada bimestre de execução do projeto, cabendo ao novo supervisor receber as bolsas que ainda não foram pagas.

3.3 Em caso de necessidade de troca de estudante, a substituição só poderá ocorrer ao final de cada mês de execução do projeto, cabendo ao novo estudante receber as bolsas que ainda não foram pagas, uma vez que a bolsa não será paga de forma fracionada/proporcional.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1.** As inscrições serão admitidas somente via e-mail, no endereço eletrônico: selecao@finatec.org.br, no período entre **o dia 15 de fevereiro a 17 de março de 2024**;
- 4.2.** A inscrição deve ser realizada pelo Supervisor de cada Projeto;
- 4.3.** No e-mail de inscrição neste processo de seleção, o interessado deverá obrigatoriamente identificar no assunto: **“SELEÇÃO DE PROJETOS 001/2024”**, e anexar o arquivo em formato .PDF, com o conteúdo relacionado no **item 4.4**, em 1 (um) único e-mail;
- 4.4.** Para efetivação da inscrição, faz-se necessário que, durante o período de inscrição definido no **item 4.1**, o Supervisor encaminhe o projeto em arquivo único (em pdf) contendo:
- 4.4.1.** Título do projeto
 - 4.4.2.** Contextualização/justificativa
 - 4.4.3.** Objetivos
 - 4.4.4.** Ações previstas e detalhamento de como se alinham aos objetivos indicados
 - 4.4.5.** Cronograma de execução do projeto (**8 meses - abril/2024 à novembro/2024**)
 - 4.4.6.** Indicação dos estudantes da equipe (declaração de aluno regular)
 - 4.4.7.** Plano de trabalho de cada estudante
- 4.5.** A proposta de projeto deverá contemplar uma das modalidades elencadas na Tabela do **item 2.1** (Esporte, Educação, Cultura e Lazer) e respeitar todas as normas estabelecidas neste Edital.
- 4.6.** A inscrição do projeto implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.7.** A falsidade nas declarações prestadas ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados acarretarão, a qualquer tempo, a anulação da participação, da seleção do projeto.
- 4.8.** Somente os projetos que preencherem todos os requisitos relacionados no **item 4.4** deste Edital serão habilitados e submetidos a julgamento.
- 4.9.** O encaminhamento da documentação de participação será realizado, única e exclusivamente, via e-mail. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.
- 4.10.** **A FINATEC não se responsabilizará por solicitação de participação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.**

4.11. Todos os anexos enviados via e-mail deverão estar no formato “PDF” e devidamente identificados.

4.12. Uma vez encaminhada a documentação, não será permitida sua alteração.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos projetos ocorrerá em 02 (duas) etapas:

5.1.1 ETAPA 1 – Análise do projeto nos termos listados no item **4.4**;

5.1.2 ETAPA 2 – Avaliação dos critérios de pontuação elencados no item **7.1**.

6. ANÁLISE DO PROJETO – ETAPA 1

6.1 ETAPA 1 - A análise do projeto tem por objetivo verificar o cumprimento dos requisitos relacionados no **item 4.4**;

6.2 A **ETAPA 1** terá caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo necessário que o projeto contenha todos requisitos relacionados no item 4.4 deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.3 O projeto habilitado na **ETAPA 1** será avaliado conforme critérios da **ETAPA 2** (Critérios de avaliação/pontuação).

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ETAPA 2

7.1 **ETAPA 2** – Nesta Etapa o projeto será avaliado e classificado conforme critérios de avaliação e pontuação definidos no quadro abaixo:

REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Elaboração e detalhamento das ações e estratégias de execução do projeto, incluindo cronograma orçamentário.	Até 05 (cinco) pontos
b) Contribuição para maior interação entre a comunidade local/externa	Até 05 (cinco) pontos
c) Valorização de formas de acolhimento dos estudantes e de envolvimento deles nas ações institucionais visando à formação humana em múltiplas dimensões.	Até 05 (cinco) pontos

d) Contribuição para o envolvimento de estudantes de diferentes níveis de ensino e/ou intercâmbio	Até 05 (cinco) pontos
e) Promoção da cultura da paz e da mediação de conflitos contribuindo para a formação humana em múltiplas dimensões.	Até 10 (dez) pontos
f) Contribuição para inclusão e respeito à diversidade, fortalecendo a formação humana em múltiplas dimensões.	Até 10 (dez) pontos
g) Promoção da socialização, da interação, da recreação e entretenimento utilizando-se de múltiplas formas de comunicação: rádio local, cineclube, festivais culturais de música, dança, poesia, etc com o objetivo de contribuir com a valorização da cultura regional e promoção de talentos culturais locais.	Até 10 (dez) pontos
h) Projetos com mais ações integradas com vistas a garantir a permanência e o êxito escolar.	Até 20 (vinte) pontos Será atribuído 05 (cinco) pontos por cada ação indicada
TOTAL DE PONTOS	70

7.2 A **ETAPA 2** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**, observando-se os critérios de pontuação.

7.3 Somente o projeto que obtiver o mínimo de **30 (trinta) pontos** a partir da soma da pontuação atribuída aos critérios de avaliação, constantes do quadro constante no **item 7.1**, será aprovado.

7.4 Serão desclassificadas do processo as propostas de projeto:

7.4.1 Que não contemplem os critérios estabelecidos por este edital.

7.4.2 Que se identifiquem proselitismo político-partidário ou religioso, que use tom pejorativo e/ou discriminatório.

7.4.3 Que não respeitem as normas e os prazos estabelecidos neste edital ou não se enquadrem em nenhuma das modalidades previstas neste edital.

7.4.4 Que apresentem formulários de inscrição incompletos, rasurados ou ilegíveis.

7.4.5 Que, em razão das atividades propostas, ofereçam riscos ao público ou ao patrimônio.

8. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será **HABILITADO** e **CLASSIFICADO** o projeto que cumprir todos os critérios da **ETAPA 1** e obtiver a maior pontuação total, considerando o somatório da pontuação obtida na **ETAPA 2**;

8.2 Em caso de empate terá preferência o projeto que apresentar, na seguinte ordem, maior pontuação na Etapa 2, alínea “a” e subsequente alínea “h”.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1 O projeto selecionado deverá ser execução no prazo de **08 (oito) meses (abril/2024 a novembro/2024)**.

9.2 Para a comprovação dos resultados da execução do projeto, caberá aos bolsistas (supervisor e estudantes) elaborar o relatório final descritivo sobre a execução do projeto, conforme **ANEXO I**.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Divulgação do Processo de Seleção e Inscrições	16/02 a 17/03/2024
Avaliação das Inscrições (etapas 1 e 2)	18 a 22/03/2024
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	25/03/2024
Intenção de Recurso	26/03/2024
Período de Recurso	27 a 29/03/2024
Resposta aos Recursos	01 a 03/04/2024
Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para envio da lista com nome completo, e-mail e telefone.	05/04/2024
Execução do Projeto	05/04 a 30/11/2024

11. DOS RECURSOS

11.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das documentações deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Resultado Preliminar, sob pena de decair o direito de recurso.

11.2 Das decisões da Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado no prazo de 03 (três) dias úteis, que serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

11.3 Interposto o recurso, a Comissão Seleção terá o prazo de 03 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

11.4 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: selecao@finatec.org.br após a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo, no prazo estabelecido neste Edital. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou sem fundamentação legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no sítio www.finatec.org.br.

12.1.1 O Supervisor do projeto aprovado será convocado para apresentar a lista da equipe com nome completo, e-mail e telefone de contato, no prazo estabelecido no **item 10** deste Edital. O não cumprimento do prazo implicará na desclassificação automática do projeto

12.2 Se ocorrer a eliminação ou a desistência do projeto aprovado, será convocado o próximo da lista de aprovados.

12.3 Outras informações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico selecao@finatec.org.br ou pelo telefone: (61) 3348-0481.

12.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares, Avisos e Convocações relativos ao Processo de Seleção.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da **FINATEC**.

12.6 Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Modelo Relatório Final.

ANEXO II – Modelo de Plano Individual de Bolsa de Pesquisa.

Brasília, 16 de fevereiro de 2024.



COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL N° 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS
ANEXO I – RELATÓRIO FINAL

TÍTULO DO PROJETO:

COORDENADOR:

RELATÓRIO DE BOLSISTA

Título do Plano de Trabalho:

Bolsista:

Período de atividades:

Descrição das Atividades:

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador

EDITAL N° 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS
ANEXO II - PLANO INDIVIDUAL DE BOLSA DE PESQUISA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA (Nome do Bolsista)

2 – INSTITUIÇÃO A QUAL TEM VÍNCULO

3 – VÍNCULO INSTITUCIONAL

4 – INTRODUÇÃO AO PLANO DE TRABALHO (Problema a ser estudado)

5 – METODOLOGIA DO PLANO DE TRABALHO

6 – ETAPAS DE TRABALHO

7 – RESULTADOS ESPERADOS

8 – REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

9 - LOCAL, DATA E ASSINATURA DO BOLSISTA.

Local:

Assinatura e carimbo:

10 – NOME E ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROJETO